

ERSE

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Senhor
Eng. Pedro Henriques Gomes Cabral
Diretor-Geral
Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
Av. 5 de Outubro n.º 87
1069-039 Lisboa

Lisboa, 16 de Dezembro de 2013
Ref: E-Tecnicos/2013/628/VM/ao

Assunto: CMEC 2012 – Determinação do montante de ajustamento dos CMEC para o ano de 2012

Exmo. Senhor, *Eng. Pedro Cabral*

Acusamos a receção da vossa carta de 1 de outubro de 2013 (ref.ª 85/DSPE/2013), relativa ao assunto em título, a qual mereceu a nossa melhor atenção.

Trata-se de uma matéria sobre a qual a ERSE tem procurado pronunciar-se sempre no mesmo sentido e com a mesma clareza, o que vem, sempre, facilitar o entendimento entre instituições. Os alertas, propostas, opiniões e observações técnicas que esta Entidade Reguladora tem desenvolvido são do conhecimento da DGEG e do Governo, facilitando a resposta que agora se consagra.

Após a análise dos esclarecimentos remetidos pela REN à DGEG, em anexo à vossa carta, e tendo em conta a vossa anterior comunicação de 2 de agosto (ref.ª 61/DSPE/2013), é nosso entendimento que os comentários da ERSE, constantes na carta remetida em 18 de julho (ref.ª E-Tecnicos/2013/368), estão, de um modo geral, esclarecidos, com a ressalva respeitante ao tratamento das receitas com serviços de sistema das centrais de Picote e Bemposta. Neste âmbito, importa referir que várias instituições têm em curso estudos sobre o funcionamento do mercado de serviços de sistema, cujos resultados deverão condicionar a avaliação das receitas com esses serviços obtidas pelas centrais com CMEC, incluindo a sua repartição entre os grupos hídricos, com e sem CMEC, existentes nas albufeiras de Picote e Bemposta, de acordo com o mencionado na vossa anterior carta.

Ainda sobre o montante da revisibilidade dos CMEC de 2012, nota-se que o valor apresentado no relatório conjunto da REN e EDP inclui os encargos destas centrais com o financiamento da Tarifa Social. No entanto, de acordo com o Parecer n.º 39/2013, de 26 de abril, da Procuradoria-Geral da República, publicado no Diário da República 2.ª série n.º 87, de 7 de maio, e homologado pelo Despacho n.º 02/GSEnergia/2013, de 12 de abril, do Sr. Secretário de Estado da Energia, estes custos não poderão ser considerados no cálculo do ajustamento dos CMEC, pelo que o montante da revisibilidade de 2012 deverá ser recalculado em conformidade.

Com os melhores cumprimentos,

Também prezados

Vitor Santos

Prof. Doutor Vitor Santos
Presidente do Conselho de Administração